

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PREVINDUS 2011

Fundamentação Legal

A Resolução no. 3792, de 24/09/09, do Conselho Monetário Nacional – CMN, Capítulo V, determina que a Entidade Fechada de Previdência Complementar deve definir a Política de Investimento de seus recursos.

Objetivo

Documento que formaliza e garante a consistência e as diretrizes para todos os processos de tomadas de decisões relacionadas aos investimentos da Fundação.

Responsabilidades

Conselho Deliberativo: Órgão máximo deliberativo da PREVINDUS, cabendo-lhe, principalmente, estabelecer as diretrizes e políticas a serem observadas pela entidade.

Conselho Fiscal: Órgão de controle interno da PREVINDUS, cabendo-lhe zelar pela gestão econômica e financeira da entidade.

Comitê de Investimentos: Órgão não estatutário de assessoramento e apoio à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, na análise dos assuntos relacionados à aplicação dos ativos, visando a preservar o crescimento patrimonial da PREVINDUS de forma segura e efetiva.

Diretoria Executiva: Órgão de administração geral da PREVINDUS, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo.

Administradores de Recursos: Empresas de Asset Management / Bancos de Investimentos, selecionadas e avaliadas criteriosamente e periodicamente, contratadas com o objetivo de administrar os Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da PREVINDUS.

Política de Investimentos para todos os planos de Contribuição Definida (CDs) e os planos de Benefício Definido (BDs) do SESC e SENAC RJ – Anexo 1

Política de Investimentos para os planos de Benefício Definido (BDs) do SISTEMA FIRJAN e SEBRAE RJ baseados em estudo de ALM – Anexo 2

Política de Investimentos para o Programa de Gestão Administrativa (PGA) – Anexo 3

Serviços Terceirizados Utilizados

Controladoria: A controladoria dos investimentos será realizada e centralizada pela própria PREVINDUS, utilizando-se dos serviços e softwares da ITAÚ/PREVITEC e LUZ ENGENHARIA, além dos relatórios gerenciais e de risco do Banco gestor do FIC Exclusivo.

Risco de Mercado: Os riscos dos fundos e dos segmentos serão monitorados pela empresa contratada LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA, como consultora de investimentos, especializada em avaliação de desempenho e risco de carteiras. O monitoramento de risco também será feito pelo Banco gestor do FIC Exclusivo. Além disso, o serviço contratado junto à ITAÚ/PREVITEC e LUZ ENGENHARIA, utiliza sistema de gerenciamento de risco de mercado que monitora o risco dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável.

Risco de Crédito: De acordo com o estabelecido na Resolução n.º. 3792, a PREVINDUS adota como padrão para definir o risco de crédito de um ativo, que este ativo tenha um rating determinado por uma agência classificadora de risco de crédito autorizada a funcionar no País, classificando-o como “baixo risco de crédito”.

Risco de Liquidez, Operacional, Legal e Sistêmico: Com o volume global dos recursos garantidores dos planos são aplicados de forma terceirizada, através de gestores enquadrados nas exigências legais, tanto da legislação pertinente às EFPCs como com relação à legislação do CMN e CVM, estes gestores são responsáveis por identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de liquidez, operacional, legal e sistêmico em consonância ao estabelecido nesta política de investimentos.

Considerações Finais

- A critério do Comitê de Investimentos, homologado pelo Conselho Deliberativo, poderão ser estabelecidos limites de delegação à Diretoria da PREVINDUS para deliberar sobre consultas de investimentos, por parte dos gestores, que hoje se encontram no patamar de R\$ 500.000,00 para CDBs até 1 ano.
- Na alocação de ativos para os fundos exclusivos da Previndus, atendendo os critérios estabelecidos pela resolução da CGPC nº 21 de 25/09/2006, Art. 2º, os gestores deverão observar os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos

de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias, além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente. A metodologia adotada deve assegurar, no mínimo, que os preços apurados, são consistentes com os preços de mercado vigentes no momento da operação.

Atendendo o Art. 4º da mesma resolução CGPC nº 21 de 25/09/2006, os gestores deverão notificar previamente e disponibilizar as informações solicitadas no referido artigo, sempre que o preço efetivamente negociado, em operações de compra, for superior, ou em operações de venda, for inferior ao valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o Art. 2º, elaborando, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a negociação do referido título ou valor mobiliário, relatório circunstanciado, para que a Previndus possa enviá-lo ao Conselho Fiscal.

- Para o exercício de 2011, ainda não estaremos observando uma política específica com relação a aplicações em empresas focadas nos princípios sócio-ambientais, entretanto, estaremos monitorando os gestores quanto aos ativos aplicados com este foco.
- A presente Política de Investimento poderá ser revista caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico, ou nas revisões do estudo de ALM, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio da PREVINDUS.

ANEXO 1

1- POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA TODOS OS PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (CDs) E OS PLANOS DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BDs) DO SESC E SENAC RJ

Para o exercício de 2011, todos os planos de Contribuição Definida (CDs) e os Planos de Benefício Definido (BDs) do SESC e SENAC RJ geridos pela Previndus aplicarão uma única Política de Investimento, e seus ativos serão distribuídos no seguinte portfólio, sempre buscando otimizar a rentabilidade dentro do risco permitido por esta Política:

- **Renda Fixa:** composta basicamente por títulos públicos federais, observando as restrições estabelecidas nesta Política, analisando em conjunto com os gestores e Comitê de Investimentos, conforme se apresentem no mercado, uma adequada exposição em títulos privados e o início de uma diversificação em outros ativos de renda fixa, que apresentam melhor rentabilidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela Resolução n.º 3792.
- **Renda Variável:** composta basicamente por ações de 1ª e 2ª linhas, respeitando-se os limites estabelecidos pela Resolução n.º 3792. A diversificação em outros segmentos de RV fica condicionada à aprovação da Entidade.
- **Empréstimos a Participantes:** feitos aos participantes até o limite da respectiva reserva de poupança, provisionando o valor a pagar de IR, em caso de desligamento.
- **Investimentos Estruturados:** aplicações em FIs ou FICs multimercados, FIIs, FIPs e Fundos de Private Equity de acordo com o estabelecido na Resolução no. 3792, com a aprovação do Comitê de Investimentos e ratificação do Conselho Deliberativo.

Todos os ativos mobiliários estarão aplicados através de fundos exclusivos da PREVINDUS, que poderão operacionalizar tanto renda fixa, como renda variável, debaixo de um FIC também exclusivo, conforme estrutura de investimentos a frente detalhada. O FIC poderá aplicar em cotas de fundos institucionais abertos, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo da Fundação.

Caso as condições de mercado se mostrarem adequadas, e um estudo técnico indicar a viabilidade de direcionar somente ativos de renda fixa para as aplicações dos recursos dos planos BDs do SESC e SENAC, implementaremos as adequações necessárias, visando alocarmos tais recursos sob a política de investimentos direcionados pela estratégia indicada pelo estudo de ALM para os Planos de Benefício Definido (BDs) do Sistema FIRJAN e SEBRAE, com os devidos ajustes, sempre com a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

1.1- Objetivos Específicos da Gestão

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações da Fundação, através da superação de uma meta de rentabilidade igual à variação do CDI + 0,8%a.a., para todos os planos de Contribuição Definida (CDs). Concomitantemente, os resultados também devem superar a variação do INPC + 6%a.a. (meta atuarial) para os planos de Benefício Definido (BDs) do SESC e SENAC RJ.

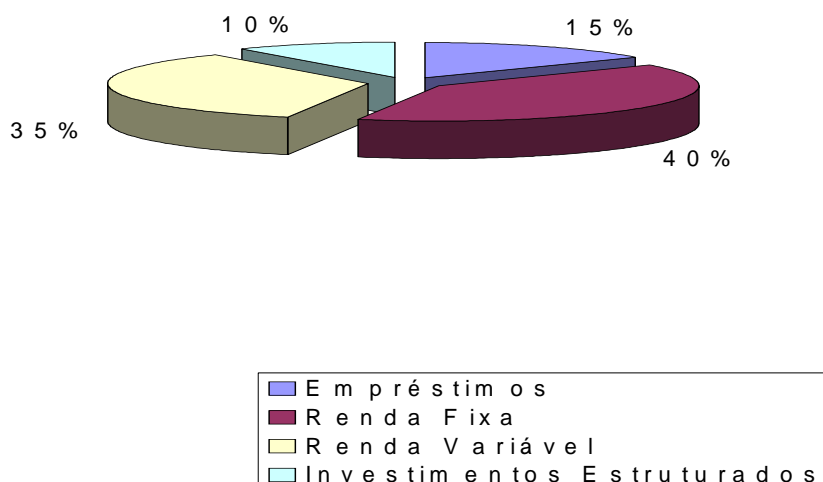
1.1.1- Faixas de Alocação de Recursos

A alocação dos recursos dos planos de Contribuição Definida (CDs) e dos Planos de Benefício Definido (BDs) do SESC e SENAC RJ, atenderá as seguintes faixas por segmento:

Segmento	%PL		Carteiras	%Segmento (Res.3.792)
	Meta	Limite		
Renda Fixa	Mínimo de 40% em Baixo Risco	100%	Titulo Público Federal	100%
			Outros ativos RF	20%
Renda Variável	Até 35% em ações de mercado	70%	Novo Mercado	70%
			Nível 2	60%
			Bovespa Mais	50%
			Nível 1	45%
			Demais companhias	35%
			SPE	20%
			Outros ativos RV	3%
Empréstimos	Até 15%	15%	Participantes	15%
Investimentos Estruturados	Até 10%	20%	FII FI ou FIC multimercado	10%
Investimentos Exterior	0%	10%	-	10%
Imóveis	0%	8%	-	8%

OBS.: Poderemos direcionar recursos para o segmento de Imóveis e para o segmento de Investimentos no Exterior, em função de novas condições de mercado, com recomendação do Comitê de Investimentos, e aprovação do Conselho Deliberativo.

Composição do Patrimônio



1.1.2 - Estrutura de Investimentos

Os recursos dos Planos de Contribuição Definida (CDs) e dos Planos de Benefício Definido (BDs) do SESC e SENAC RJ serão aplicados através de um FIC exclusivo, que compra cotas de FI's exclusivos, que, por força de regulamento, estão plenamente aderentes às legislações pertinentes às EFPC's, à nossa Política de Investimentos, e à regulamentação da CVM. O FIC pode aplicar em cotas de fundos para investidores institucionais abertos, com aprovação específica do Conselho Deliberativo da Fundação.

1.2 - Diretrizes para Gestão de Cada Segmento

Tanto para ativos aplicados através de fundos específicos, como para ativos aplicados através de fundos multimercado, onde poderão ser operados tanto renda fixa como renda variável, deverão ser observadas as diretrizes para gestão em cada segmento, conforme abaixo:

1.2.1 - Segmento de Renda Fixa:

Tipo de Gestão: Ativa

Benchmark comparativo: CDI

Rentabilidade mínima trimestral: CDI + 0,8%a.a.

Meta de rentabilidade: Otimização da rentabilidade, observando um VaR diário limite de 1,3% para fundos multimercados com renda variável, e 0,3% para fundos de renda fixa.

Divergência não planejada: Através de parceria com a empresa LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA, utilizamos modelos por eles desenvolvidos para o acompanhamento e gerenciamento do risco determinado pela Resolução no. 3792, através do cálculo do VaR, stress test e enquadramento dos ativos. Desta forma, conforme permite a Resolução no. 3792, não estaremos monitorando a divergência não planejada.

1.2.1.1 - Limites de Alocação:

A alocação nos ativos do segmento de renda fixa deve seguir as restrições da Resolução 3792

Ativos Autorizados: A carteira de títulos de renda fixa, conforme definido na Resolução 3792, deve atender às seguintes condições:

- Os critérios de risco de crédito para papéis privados (CDBs, FIDCs, CCBs, Debêntures, etc) são definidos pela Fundação, conforme os padrões à frente mencionados.
- Títulos Públicos somente Federais, sendo proibidos os Estaduais e Municipais.
- CDBs, FIDCs, CCBs, Debêntures, Commercial Papers, etc., somente poderão ser adicionados à carteira de investimento pelos gestores após aprovação pela Fundação.

Restrições por Emissores: Além das restrições de concentração por emissor definidas na Resolução 3792, deverão ser observadas:

- Aplicações em títulos de emissão de empresas financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de empresas não financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de outra empresa especificada pela fundação

Operações com Derivativos: As operações com derivativos realizadas na carteira de renda fixa deverão ser efetuadas com objetivo de Hedge, não podendo exceder o valor de 100% (cem por cento) do patrimônio administrado de cada fundo, e obedecendo os critérios de depósito de margem e total dos prêmios de opções definidos na Resolução 3792.

1.2.2 - Segmento de Renda Variável:

Tipo de Gestão: Ativa

Benchmark comparativo: IBX

Rentabilidade mínima trimestral: IBX

Meta de rentabilidade: Otimização da rentabilidade, observando um observando um VaR diário limite de 4,5% para fundos de renda variável.

Divergência não planejada: Através de parceria com a empresa LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA, utilizamos modelos por eles desenvolvidos para o acompanhamento e gerenciamento do risco determinado pela Resolução no. 3792, através do cálculo do VaR, stress test e enquadramento dos ativos. Desta forma, conforme permite a Resolução no. 3792, não estaremos monitorando a divergência não planejada.

1.2.2.1 - Limites de Alocação:

A alocação nos ativos do segmento de renda variável deve seguir as restrições da Resolução 3792

Ativos Autorizados: No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos nos instrumentos autorizados pela legislação, buscando foco em papéis de primeira e segunda linhas, respeitando-se os limites estabelecidos pela Resolução n.º 3792. A diversificação em outros segmentos de RV ficam condicionados à aprovação da Entidade.

Restrições por Emissores: Além das restrições de concentração por emissor presente na Resolução 3792, deverão ser observadas:

- Aplicações em títulos de emissão de empresas financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de empresas não financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de outra empresa especificada pela fundação

Operações com Derivativos: As operações com derivativos realizadas na carteira de renda variável deverão ser efetuadas com objetivo de Hedge de posições, não podendo exceder o valor de 100 % (cem por cento) do patrimônio administrado de cada fundo e obedecendo os critérios de depósito de margem e total dos prêmios de opções definidos na Resolução 3792.

1.2.3 - Segmento de Empréstimos e Financiamentos:

A alocação máxima permitida para este segmento é de 15% do conjunto dos investimentos dos referidos planos da Fundação. Os empréstimos representam, atualmente, 2,77% da carteira da Previnus, a meta é aumentar este percentual de alocação, buscando a alocação de 15%, com a adoção da nova versão do sistema operacional e de maiores parâmetros nas normas de concessão, que permitirão uma maior flexibilidade no aumento da carteira de novos empréstimos.

1.2.4 - Segmento de Investimentos Estruturados:

Com autorização do Conselho Deliberativo pode-se aplicar até 10% dos recursos garantidores, em Fundos Multimercados abertos ou FICs Multimercados com estratégias de alavancagem, long&short e outras praticadas pelo mercado, FIIs, FIPs e Fundos de Private Equity, sempre enquadrados nos critérios da Resolução no. 3792.

ANEXO 2

2 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA OS PLANOS DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BDs) DO SISTEMA FIRJAN E SEBRAE RJ BASEADOS EM ESTUDO DE ALM

A partir do exercício de 2011, os planos de Benefício Definido (BDs) do SISTEMA FIRJAN e SEBRAE RJ geridos pela Previndus, aplicarão uma única Política de Investimento, e seus ativos serão alocados conforme portfólio definido em estudo de ALM, elaborado em parceria com a LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA, estabelecendo a estratégia dos investimentos direcionada por este estudo, sempre buscando atender a meta atuarial dos planos, dentro do risco permitido por esta Política:

- **Renda Fixa:** composta basicamente por títulos públicos federais, observando as restrições estabelecidas no estudo de ALM, e analisando em conjunto com os gestores, Luz Engenharia e Comitê de Investimentos, conforme se apresentem no mercado, uma adequada exposição em títulos privados e o início de uma diversificação em outros ativos de renda fixa, que apresentam melhor rentabilidade, respeitando-se os limites estabelecidos tanto no estudo, como na Resolução n.º 3792.
- **Renda Variável:** inicialmente o estudo não prevê alocação em renda variável, ficando sua utilização vinculada à necessidade de retornos superiores identificados nas revisões semestrais do estudo de ALM.
- **Empréstimos a Participantes:** feitos aos participantes até o limite da respectiva reserva de poupança, provisionando o valor a pagar de IR, ou ao montante de seu benefício, de acordo com o programa de empréstimos da PREVINDUS.

Todos os ativos mobiliários estarão aplicados através de fundos exclusivos da PREVINDUS, que poderão operacionalizar tanto renda fixa, como renda variável, debaixo de um FIC também exclusivo, conforme estrutura de investimentos a frente detalhada. O FIC poderá aplicar em cotas de fundos institucionais abertos, mediante aprovação prévia do Conselho Deliberativo da Fundação, e com validação do estudo de ALM.

2.1 - Objetivos Específicos da Gestão

A gestão da alocação é direcionada pelo resultado do estudo de ALM com o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações dos planos de benefícios, através da superação da variação do INPC + 6%a.a. (meta atuarial).

2.1.1 - Faixas de Alocação de Recursos

A alocação dos recursos dos planos de Benefício Definido (BDs) do SISTEMA FIRJAN e SEBRAE RJ, atenderá as seguintes faixas por segmento:

Segmento	%PL		Carteiras	%Segmento (Res.3.792)
	Meta	Limite		
Renda Fixa	100% em Baixo Risco	100%	Título Público Federal	100%
			Outros ativos RF	20%
Renda Variável	0%	70%	Novo Mercado	70%
			Nível 2	60%
			Bovespa Mais	50%
			Nível 1	45%
			Demais companhias	35%
			SPE	20%
			Outros ativos RV	3%
Empréstimos	Até 15%	15%	Participantes	15%
Investimentos Estruturados	0%	20%	FII FI ou FIC multimercado	10%
Investimentos Exterior	0%	10%	-	10%
Imóveis	0%	8%	-	8%

No segmento de Renda Fixa, serão utilizados títulos públicos federais e títulos privados. Os títulos públicos utilizados se dividem em quatro categorias:

- Pré-fixados: Letras do Tesouro Nacional (LTN) e Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F)
- Indexados a CDI/SELIC: Letras Federais do Tesouro (LFT)
- Indexados ao IPCA: Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B)
- Indexados ao IGPM: Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C)

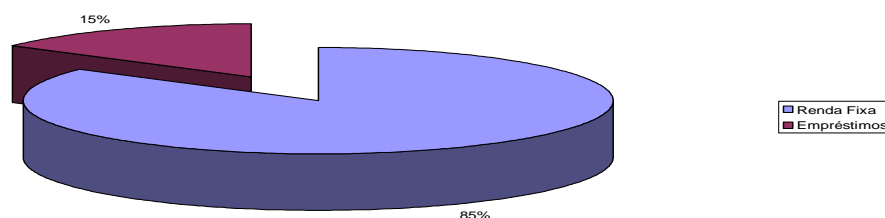
Com relação à duration dos papéis tanto públicos, como privados, serão utilizados ativos como se segue:

- CDI/SELIC: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pós-fixados e indexados ao CDI ou SELIC
- Pré 1 ano: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pré-fixados e com duração (*duration*) menor do que 1 ano
- Pré 5 anos: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pré-fixados e com duração (*duration*) menor do que 5 anos;
- Cupom IPCA 5-: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pós-fixados e indexados ao IPCA com duração (*duration*) inferior a 5 anos
- Cupom IPCA 5+: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pós-fixados e indexados ao IPCA com duração (*duration*) superior a 5 anos;
- Cupom IGPM 5-: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pós-fixados e indexados ao IGP-M com duração (*duration*) inferior a 5 anos;
- Cupom IGPM 5+: refere-se à alocação em títulos de Renda Fixa pós-fixados e indexados ao IGP-M com duração (*duration*) superior a 5 anos;

Alocação Alvo Resultante do Estudo de ALM

Meta de alocação para o segmento de Renda Fixa			
Indexador	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior
CDI/SELIC	45,00%	0,00%	100,00%
PRE 1A	5,00%	0,00%	100,00%
PRE 5A	15,00%	0,00%	100,00%
IPCA 5-	25,00%	0,00%	100,00%
IPCA 5+	5,00%	0,00%	100,00%
IGPM 5-	5,00%	0,00%	100,00%
IGPM 5+	5,00%	0,00%	100,00%

OBS.: Poderemos direcionar recursos para o segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados, Investimentos no Exterior e Imóveis, em função de novas condições de mercado, com recomendação técnica resultante das revisões do estudo de ALM, e aprovação do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo.

Composição do Patrimônio**2.1.2 - Estrutura de Investimentos**

Os recursos dos Planos de Benefício Definido (BDs) do SISTEMA FIRJAN e SEBRAE RJ serão aplicados através de um FIC exclusivo, que compra cotas de FI's exclusivos, que, por força de regulamento, estão plenamente aderentes às legislações pertinentes às EFPC's, à nossa Política de Investimentos e à regulamentação da CVM. O FIC pode aplicar em cotas de fundos para investidores institucionais abertos, com orientação dos gestores e Luz Engenharia, e aprovação específica do Conselho Deliberativo da Fundação.

2.2 - Diretrizes para Gestão de Cada Segmento

Tanto para ativos aplicados através de fundos específicos, como para ativos aplicados através de fundos multimercado, onde poderão ser operados tanto renda fixa como renda variável, deverão ser observadas as diretrizes para gestão em cada segmento, conforme abaixo:

2.2.1 - Segmento de Renda Fixa:

Tipo de Gestão: Ativa, de acordo com estudo de ALM

Benchmark comparativo: INPC + 6%a.a.

Rentabilidade mínima trimestral: INPC + 6%a.a.

Meta de rentabilidade: Otimização da rentabilidade, observando um VaR diário limite de 0,5% para fundos de renda fixa.

Divergência não planejada: Através de parceria com a empresa LUZ ENGENHARIA FINANCEIRA, utilizamos modelos por eles desenvolvidos para o acompanhamento e gerenciamento do risco determinado pela Resolução no. 3792, através do cálculo do VaR, stress test e enquadramento dos ativos. Desta forma, conforme permite a Resolução no. 3792, não estaremos monitorando a divergência não planejada.

2.2.1.1 - Limites de Alocação:

A alocação nos ativos do segmento de renda fixa deve seguir as restrições da Resolução 3792

Ativos Autorizados: A carteira de títulos de renda fixa, conforme definidos na Resolução 3792, deve atender às seguintes condições:

- Os critérios de risco de crédito para papéis privados (CDBs, FIDCs, CCBs, Debêntures, etc) são definidos pela Fundação, conforme os padrões à frente mencionados.
- Títulos Públicos somente Federais, sendo proibidos os Estaduais e Municipais.
- CDBs, FIDCs, CCBs, Debêntures, Commercial Papers, etc., somente poderão ser adicionados à carteira de investimento pelos gestores após aprovação pela Fundação.

Restrições por Emissores: Além das restrições de concentração por emissor definidas na Resolução 3792, deverão ser observadas:

- Aplicações em títulos de emissão de empresas financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de empresas não financeiras ligadas ao administrador deverão ter aprovação prévia da fundação
- Aplicações em títulos de emissão de outra empresa especificada pela fundação

Operações com Derivativos: As operações com derivativos realizadas na carteira de renda fixa deverão ser efetuadas com objetivo de Hedge, não podendo exceder o valor de 100% (cem por cento) do patrimônio administrado de cada fundo, e obedecendo os critérios de depósito de margem e total dos prêmios de opções definidos na Resolução 3792.

2.2.2 - Segmento de Empréstimos e Financiamentos:

A alocação máxima permitida para este segmento é de 15% do conjunto dos investimentos dos referidos planos da Fundação. Os empréstimos representam, atualmente, 2,77% da carteira da Previndus, a meta é aumentar este percentual de alocação, buscando a alocação de 15%, com a adoção da nova versão do sistema operacional e de maiores parâmetros nas normas de concessão, que permitirão uma maior flexibilidade no aumento da carteira de novos empréstimos.

2.2.3 - Segmento de Renda Variável:

Com autorização do Conselho Deliberativo e resultantes das revisões do estudo de ALM, sempre enquadrados nos critérios da Resolução no. 3792.

2.2.4 - Segmento de Investimentos Estruturados:

Com autorização do Conselho Deliberativo e resultantes das revisões do estudo de ALM, sempre enquadrados nos critérios da Resolução no. 3792.

ANEXO 3***3 - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)***

Os recursos do Fundo Administrativo deverão ser aplicados de forma apartada dos Recursos Garantidores dos Planos, em Fundo de Renda Fixa Conservador visando a preservação e atualização monetária do capital.